

**PARECER EM CONJUNTO DSA COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

PARECER Nº 001/2026

Projeto em análise: Projeto de Lei do Executivo nº 001/2026

Autor: Tiago de Medeiros Almeida, chefe do Poder Executivo Municipal de Parelhas/RN

Matéria: Dispõe sobre alteração do art. 1º, da Lei Municipal nº 2853/2025, de 12 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Executivo nº 001/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 2.853/2025, com o objetivo de promover adequação em dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, especificamente para a manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade.

A matéria foi encaminhada às Comissões de Constituição, Legislação e Redação Final e de Orçamento e Fiscalização Financeira para análise conjunta, nos termos regimentais.

II. ANÁLISE DO PROJETO

No que tange aos aspectos constitucionais e legais, verifica-se que a matéria é de competência municipal, conforme dispõe o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, sendo legítima a iniciativa do Poder Executivo em matéria orçamentária. A proposição não apresenta vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou inadequação da técnica legislativa.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, constata-se que o projeto trata de adequação de dotação orçamentária com recursos vinculados provenientes de transferências fundo a fundo do Sistema Único de Saúde, oriundos de emendas parlamentares, não implicando criação de despesa nova sem a correspondente previsão legal. Observa-se, ainda, a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como o atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição, Legislação e Redação Final e de Orçamento e Fiscalização Financeira, reunidas em parecer conjunto, opinam favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 001/2026.

Sala das reuniões das Comissões, em 19 de janeiro de 2026.

Alyson Wagner de Oliveira
Presidente da CCLRF

**Magleize Cristina de Lima Campelo
Oliveira**
Relatora da CCLRF

Ildécio de Oliveira
Membro da CCLRF

Magleize Cristina de Lima Campelo Oliveira
Presidente da COFF

Vera Lúcia de Souza Lima
Relatora da COFF

Zenilda Salústio de C. M. Bezerra
Membro da COFF